



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

N° 1144/2013

ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS PROJETO DE LEI QUE: “DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS VALORES ARRECADADOS A TÍTULO DE MULTAS NO TRÂNSITO DESTE MUNICÍPIO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: – Sidnei Jardim

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA.

Incluído no Expediente	Em	10	/	06	/	13
Incluído na Ordem do Dia	Em	/	/			
Pedido de Vistas	Em	/				
1ª Discussão e Votação	Em	/				
2ª Discussão e Votação	Em	/				
Aprovado em Redação Final	Em	/				
Promulgada	Em	/				
LEI N°	Sancionada	Em	/			
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/			

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO:	1658/13 - Projeto
DATA:	26/06/13



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
E-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br
Bancada do PPS



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 11441/2013

Campo Mourão, 10/14/13 Horas 08:24

Marcelo
PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI N.º 426 /2013

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS VALORES ARRECADADOS A TÍTULO DE MULTAS NO TRÂNSITO DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

No uso das atribuições conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica o órgão competente pelas aplicações de multas de trânsito no Município de Campo Mourão, responsável pela divulgação, através de publicação no Diário Oficial do Município de todos os valores arrecadados a esse título.

Parágrafo único. A publicação de que trata o “caput” deste artigo deverá ser mensalmente.

Art. 2º. A publicação deverá consistir em relatório circunstanciado, do seguinte teor:



33/JH/SJ

01

10/10/13



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450.
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
E-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcpr.gov.br
Bancada do PPS



- I - o valor arrecadado por via, especificando-a;
- II - a especificação, por tipo de autuação;
- III - o valor total da arrecadação.

Parágrafo único. Em item separado deverá haver a especificação dos valores impugnados em sede de recursos administrativos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO, 05 de abril de 2013.


SIDNEI JARDIM
Vereador





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450.
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
E-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br
Bancada do PPS



MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº. 126 /2013

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa imprimir transparência à gestão dos recursos arrecadados o que não representa custo ao Poder Público.

O relatório deverá conter, entre outras informações, a arrecadação por via pública, equipamento controlador e bairros, além dos valores impugnados em recursos administrativos e os repassados às empresas que prestam serviços.

PODER LEGISLATIVO, 05 de abril de 2013.


SIDNEI JARDIM
Vereador





A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO N° 126 /2013
PROJETO DE LEI N° 126 /2013.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 e 019/2011.

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO:

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

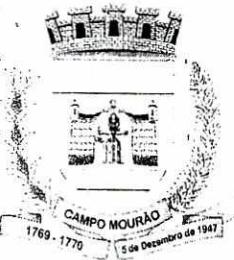
a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº 2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 11 de Abril de 2013.

Marcelo Antonio Brandino Assis
DIVISÃO LEGISLATIVA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.camaracm.com.br
ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR - PPS



Campo Mourão, 02 de janeiro de 2013.

Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Nos termos da legislação em vigor registramos a súmula da proposição que segue:

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS VALORES ARRECADADOS A TÍTULO DE MULTAS NO TRÂNSITO DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Atenciosamente

SIDNEI JARDIM

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 081/2013

Campo Mourão, 02/01/13 Horas 08:00

PROTOCOLISTA

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente do Poder Legislativo/Nesta

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO N° /2013
SÚMULA N° 081/2013.



07

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 07 de Janeiro de 2013.


Joicy de Oliveira
Chefe do DAL



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br - www.camaraem.com.br
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- Não
 Sim, Conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- não há qualquer óbice neste Departamento..
 Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica
 a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 21 de janeiro de 2013.

Geni Berbet
Geni Berbet

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico

M



Da Presidência da Câmara,

Ao Departamento de Assuntos Legislativos-DAL,

Envie a Súmula 081\2013 de autoria do Vereador Sidnei Jardim, a
Diretoria Jurídica, para a emissão de parecer.

Sala Vereador Paulo Roberto Merlin Ribas, em 25 de janeiro de 2013.

A handwritten signature in black ink, enclosed in a large, thin-lined oval.

Pedrinho Nespolo

Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco F. Albuquerque, nº. 1488- Telefax (44) 3518 5050 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
CNPJ 79.869.772/0001-14
www.cmcm.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

PARECER N°. 395 /2013
Ref.: SÚMULA N°. 81/2013
ORIGEM: VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM

Senhor Presidente,

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis cabe aduzir o que segue.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTÓCOLO N.º 0575 / 2013
CAMPO MOURÃO, 15/10/2013 HORA 16:26
Jaqueleine Silva
PROTOCOLISTA

μ



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco F. Albuquerque, nº. 1488- Telefax (44) 3518 5050 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
CNPJ 79.869.772/0001-14
www.cmcpr.gov.br



I - RELATÓRIO

O Vereador Sidnei Jardim apresenta Súmula, protocolizada sob o nº. 81/2013, que registra “**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS VALORES ARRECADADOS A TÍTULO DE MULTAS NO TRÂNSITO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 02 de janeiro de 2013. A Divisão Legislativa certificou em 07 de janeiro a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto e que não havia qualquer óbice.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou em data de 21 de janeiro de 2013, não haver existência alguma de Legislação Municipal ou matéria quanto a prejudicialidade da presente.

A presente Súmula foi encaminhada para análise desta Diretoria Jurídica em 29 de janeiro de 2013.

É o relatório.

II - NO MÉRITO

A Súmula visa registrar matéria que dispõe sobre a divulgação dos valores arrecadados a título de multas no trânsito, neste Município.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco F. Albuquerque, nº. 1488- Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
CNPJ 79.869.772/0001-14
www.cmcpr.gov.br



Em análise, não se vislumbram prejudicialidades. No entanto, orienta-se o Autor para que observe as competências privativas do Poder Executivo, na forma do art. 30, §1º da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 113, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em respeito ao princípio da separação e harmonia dos poderes - sistema de freios e contrapesos - previsto no art. 2º, da Constituição Federal.

No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução nº. 03/97, com alterações posteriores, que dispõe sobre normas para Registro de Súmulas.

Diante do exposto, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à apresentação da presente Súmula, com as ressalvas acima apontadas.

É o que compete arguir.

Campo Mourão (PR), 15 de fevereiro de 2013.

mayara alyne magro
Mayara Alyne Magro
Procuradora Jurídica
OAB/PR 57.855

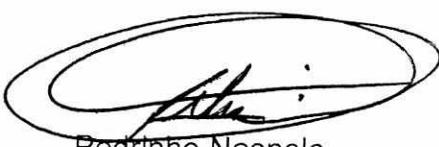


Da Presidência da Câmara,
Ao Departamento de Assuntos Legislativos - DAL

01- No parecer 395/2013, a Diretoria Jurídica, se manifesta favorável com ressalvas apontadas, à apresentação da Súmula 081/2013, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim,

02- Cientifique o Autor que observe as competências privativas do Poder Executivo, na forma do art. 30, §º 1º da Lei Orgânica do Município e art. 113, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala Vereador Paulo Roberto Merlin Ribas, 20 de fevereiro de 2013.



Pedrinho Nespolo

Presidente

Igo/



Da Presidência da Câmara,
Ao Departamento de Assuntos Legislativos - DAL

01- Envie o Projeto de Lei nº 126/2013, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim, que “Dispõe sobre a Divulgação dos Valores Arrecadados a Título de Multas no Trânsito deste Município e dá outras Providências”, ao Departamento Jurídico para manifestação.

Sala Vereador Paulo Roberto Merlin Ribas, 12 de abril de 2013.

A handwritten signature in black ink, enclosed in an oval outline.

Pedrinho Nespolo

Presidente

Igo/



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1.488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

PARECER N°. 979 /2013
REF: PROJETO DE LEI N°. 126/2013
ORIGEM: VEREADOR SIDNEI JARDIM

Senhor Presidente,

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos *artigos 18 da Resolução n°. 32/92 e 31 do Regimento Interno* desta Casa de Leis cabe aduzir o que segue.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N.º 1572 / 2013
CAMPO MOURÃO, 17 / 04 / 13 HORA 14:30
JaqueLINE SIlva
PROTOCOLISTA

11 JM



I - RELATÓRIO

O Vereador Sidnei Jardim propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 126/2013, exposto em 04 (quatro) artigos, que **“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS VALORES ARRECADADOS A TÍTULO DE MULTAS NO TRÂNSITO DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 10 de abril de 2013. A Divisão Legislativa certificou, em 11 de abril do corrente exercício, a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto e, quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, que não havia qualquer óbice.

Referido Departamento anexou cópia da Súmula nº. 081/2013, que registrou a matéria e recebeu Parecer Jurídico favorável, com a orientação de que o Autor deveria observar as competências privativas do Poder Executivo.

Em 15 de abril de 2013 o presente Projeto de Lei foi encaminhado para análise desta Diretoria Jurídica.

É o relatório.

2
P. J. M.



II – DO PARECER

A iniciativa visa à divulgação mensal dos valores arrecadados a título de multas de trânsito do Município, impondo ao órgão competente pelas aplicações de multas de trânsito no Município de Campo Mourão a responsabilidade da divulgação de relatório circunstanciado.

Oportuno salientar, inicialmente, que os Poderes Executivo e Legislativo devem respeito ao princípio da separação e harmonia dos poderes - sistema de freios e contrapesos - previsto no *artigo. 2º, da Constituição Federal.*

De tal modo que, as disposições do aludido *Projeto de Lei* atribuem funções ao Poder Executivo, invadindo, consequentemente, a esfera de atuação de seus órgãos.

É de ser observado, ainda, que, caso aprovado, a aplicação desta Lei implicará em inevitável aumento de despesa no Orçamento Público, o que é vedado pelo *artigo 31 da Lei Orgânica do Município.*

Tal dispositivo estabelece que não será admitido aumento de despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal.

Logo, a matéria deveria ter sido apresentada na forma de Indicação Legislativa, prevista pelo § 1º, inciso II do artigo 128 do *Regimento Interno.*

Portanto, esta Diretoria Jurídica orienta a conversão do presente Projeto de Lei em Indicação Legislativa, a fim de sanar o vício. Caso esta orientação não seja acatada, esta Diretoria Jurídica se manifesta contrária à



tramitação do aludido Projeto de Lei por ser inconstitucional, inorgânico e antirregimental, com base no *artigo 151, § 2º, II, "a", "b" e "c", do Regimento Interno* desta Casa de Leis.

É o que compete arguir.

Campo Mourão (PR), 17 de abril de 2013

Dânia Vanessa de Mello

Diretora Jurídica
OAB/PR 35.645

Mayara Alyne Magro

Procuradora Jurídica
OAB/PR 57.855



Da Presidência da Câmara,
Ao Departamento de Assuntos Legislativos - DAL

01- No parecer 979/2013, protocolizado sob o nº 1.572/2013 de 17 de abril do corrente, a Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, se manifesta favorável, com ressalvas apontadas, à tramitação do Projeto de Lei nº 126/2013, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim.

02- Cientifique o autor para providências, transformando o referido Projeto de Lei em Indicação Legislativa.

Sala Vereador Paulo Roberto Merlin Ribas, 17 de abril de 2013.


Nelita Cecília Piacentini
Vice-Presidente

lgo/



Da Presidência da Câmara,
Ao Departamento de Assuntos Legislativos - DAL

01- Em complementação ao despacho anterior, a Presidência manifesta-se contraria a tramitação do Projeto de Lei nº 126/2013 de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim, caso o mesmo não acate a sugestão de transforma-lo em Indicação Legislativa, conforme consta no Parecer nº 979/2013.

Sala Vereador Paulo Roberto Merlin Ribas, 07 de maio de 2013.

Pedrinho Nespolo

Presidente

Igo/



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450.
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



INDICAÇÃO LEGISLATIVA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 1144 / 2013

Campo Mourão, 28/5/13 Horas 13:40

Marcelo
PROTOCOLISTA

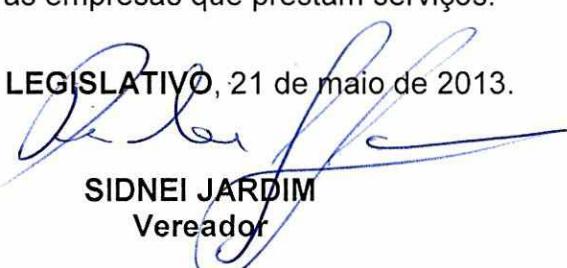
O Vereador que a presente subscreve, conforme preceitua o Artigo 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente à **Excelentíssima Senhora Prefeita Regina Massareto Bronzel Dubay**, para que envie a esta Casa de Leis, o PROJETO DE LEI que, **“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS VALORES ARRECADADOS A TÍTULO DE MULTAS NO TRÂNSITO DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa imprimir transparência à gestão dos recursos arrecadados o que não representa custo ao Poder Público.

O relatório deverá conter, entre outras informações, a arrecadação por via pública, equipamento controlador e bairros, além dos valores impugnados em recursos administrativos e os repassados às empresas que prestam serviços.

PODER LEGISLATIVO, 21 de maio de 2013.


SIDNEI JARDIM
Vereador





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450.
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



MINUTA DO PROJETO DE LEI Nº. /2013

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS VALORES ARRECADADOS A TÍTULO DE MULTAS NO TRÂNSITO DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

No uso das atribuições conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a divulgação das aplicações de multas de trânsito no Município de Campo Mourão, através de publicação no Diário Oficial do Município de todos os valores arrecadados a esse título.

Parágrafo único. A publicação de que trata o “caput” deste artigo deverá ser realizada mensalmente.

Art. 2º. A publicação deverá consistir em relatório circunstanciado, do seguinte teor:

- I - o valor arrecadado por via, especificando-a;
- II - a especificação, por tipo de autuação;
- III - o valor total da arrecadação.

Parágrafo único. Em item separado deverá haver a especificação dos valores impugnados em sede de recursos administrativos.

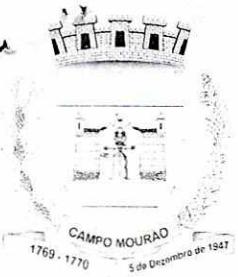
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO, 21 de maio de 2013.

SIDNEI JARDIM
Vereador





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1.488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@emcm.pr.gov.br
www.emcm.pr.gov.br



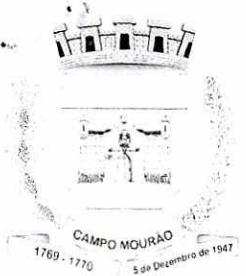
DIRETORIA JURÍDICA

PARECER N°. 1228 /2013.
REF: INDICAÇÃO LEGISLATIVA N°. 1144/2013
ORIGEM: VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM

Senhor Presidente,

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos *artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento Interno* desta Casa de Leis cabe aduzir o que segue.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N° 2514 / 2013
CAMPO MOURÃO, 13/06/13 HORA 10:59
Jaqueleine Silva
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1.488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br



I - DO RELATÓRIO

O Vereador Sidnei Jardim, nos termos do *Artigo 128, §1º, inciso II do Regimento Interno*, apresenta Indicação Legislativa, juntamente com a Minuta do Projeto de Lei, exposta em 07 (sete) artigos, protocolizada sob o nº. 1144/2013 que **“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS VALORES ARRECADADOS A TÍTULO DE MULTAS NO TRÂNSITO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A Indicação Legislativa em comento foi protocolizada no dia 28 de maio de 2013.

Na data de 11 de junho de 2013 a Indicação Legislativa em tela foi encaminhada para análise desta Diretoria Jurídica.

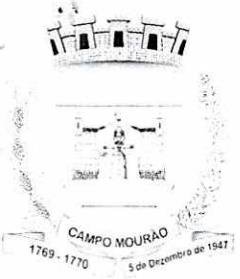
É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

Inicialmente, cabe tecer certas considerações a proposição, pois a mesma visa a transparência à gestão dos recursos arrecadados com o pagamento de multas de trânsito realizadas em nosso Município pelo Poder Público.

Para ciência, a iniciativa do Vereador foi registrada anteriormente por meio do Projeto de Lei n. 126/2013, o qual ensejou o *Parecer Jurídico n. 1054/2013*, datado de 30, de abril de 2013 (fls. 17/20).

2
SM



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1.488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br



Aludido Parecer relatava que as atribuições contidas no texto normativo eram do Poder Executivo. Demais disso, o diploma continha aumento de despesa, quando da publicação no Órgão Oficial do Município, a administração deverá dispende de servidores para emissão de valor arrecadado, especificação de tipo de autuação e valor arrecadado por via pública.

Dito isso, orientou-se ao Autor que registrasse a matéria sob a forma de *Indicação Legislativa*.

Acatando a sugestão da Diretoria Jurídica e dos Membros da Comissão Permanente de Legislação e Redação em reunião no dia 20 de maio de 2013, o Autor transformou o Projeto de Lei na presente *Indicação Legislativa*.

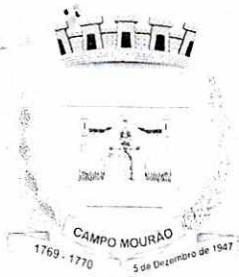
Em análise, salvo melhor juízo, certifica-se não haver óbice à tramitação da Indicação Legislativa em tela, não se afigurando qualquer inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis.

Ressalvada, todavia, a análise de mérito dos Nobres Edis.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação da aludida Indicação Legislativa.

É o parecer, *sub censura*.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1.488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br



Campo Mourão (PR), 12 de junho de 2013.


Dânia Vanessa de Mello
Diretora Jurídica
OAB/PR 35.645



Da Presidência da Câmara,
Ao Departamento de Assuntos Legislativos - DAL

01- Registro minha ciência ao Parecer Jurídico nº 1.228/2013, protocolizado sob nº 2.514/2013 em 13 do fluente, referente Indicação Legislativa nº 1144/2013, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim.

02- *Encaminhe a Comissão de Legislação e Redação.*

Sala Vereador Paulo Roberto Merlin Ribas, 14 de junho de 2013.



Pedrinho Nespolo
Presidente



Da Presidência da Câmara,
Ao Departamento de Assuntos Legislativos - DAL

01- Registro minha ciência a Indicação Legislativa nº 1144/2013 de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim, protocolizada em 28 de maio, que "Dispõe Sobre a Divulgação dos Valores Arrecadados a Título de Multas no Trânsito deste Município e dá outras providências".

02- Inclua a Indicação Legislativa nº 1144/2013 no roteiro da próxima sessão ordinária para anuncio e conhecimento do Soberano Plenário.

03- Após o conhecimento, encaminhe a predita Indicação Legislativa ao DIJUR para parecer.

Sala Vereador Paulo Roberto Merlin Ribas, 05 de junho de 2013.

A handwritten signature in blue ink, enclosed in an oval. The signature reads "Pedrinho Nespolo".

Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoredilsonmartins@cmcm.com.br - www.cmcm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PSD



INDICAÇÃO LEGISLATIVA 1144/2013.

AUTORIA: VEREADOR SIDNEI JARDIM

Enviado à COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Relator Vereador Edilson Martins.

Tramita nesta Comissão a Indicação Legislativa 1144/2013, "ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS PROJETO DE LEI QUE: "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS VALORES ARRECADADOS A TÍTULO DE MULTAS NO TRÂNSITO DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTO DO RELATOR

Analisando a proposição apresentada pelo Vereador Sidnei Jardim, nos termos do art. 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno, protocolada sob o número 1144/2013, considerando o parecer nº 1228/2013 da Diretoria Jurídica, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** à sua tramitação.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2013.


Edilson Martins
RELATOR







PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoredilsonmartins@cmcm.com.br - www.cmcm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PSD



VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

O Vereador – Presidente - **Sidnei Jardim** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:

O Vereador - Membro **Olivino Custódio** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO,
DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 20 de junho
de 2013.**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoredilsonmartins@cmcm.com.br - www.cmcm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PSD



MINUTA DO PROJETO DE LEI N°. /2013

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS VALORES ARRECADADOS A TÍTULO DE MULTAS NO TRÂNSITO DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

No uso das atribuições conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a divulgação das aplicações de multas de trânsito no Município de Campo Mourão, através de publicação no Diário Oficial do Município de todos os valores arrecadados a esse título.

Parágrafo único. A publicação de que trata o “caput” deste artigo deverá ser realizada mensalmente.

Art. 2º. A publicação deverá consistir em relatório circunstanciado, do seguinte teor:

- I - o valor arrecadado por via, especificando-a;
- II - a especificação, por tipo de autuação;
- III - o valor total da arrecadação.

Parágrafo único. Em item separado deverá haver a especificação dos valores impugnados em sede de recursos administrativos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, 20 de junho de 2013.



Sidnei Jardim
Vereador PPS-Presidente



Edilson Martins
Vereador PSD-Relator

Olivino Custódio
Vereador PR - Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx-41) 3518-5050 - CEP 87302-220 - CEP Postal 00000-000

CNPJ 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROTOCOLO N° 1144/2013

PROJETO DE LEI

N° 126/2013

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
	MÉRITOS TEMÁTICOS	
	SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA	
	REPRESENTATIVA	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL:	/	/	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO:	/	/
----------------	---	---	---------------------	---	---

PUBLICAÇÃO:	/	/	ARQUIVAMENTO:	/	/
-------------	---	---	---------------	---	---

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco F. Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 1.652/13-GAB/PRES.

Campo Mourão, 26 de junho de 2013.

Senhora Prefeita,

Sugerimos que Vossa Excelência envie a este Poder Legislativo os Projetos de Leis oriundos das seguintes Indicações Legislativas:

- 786/2013 – “Autoriza o Poder Executivo a implantar no Município de Campo Mourão, os Centros de Educação Infantil no período noturno”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 929/2013 – “Institui o projeto “Qualidade de Vida e Capacitação dos Servidores Públicos Municipais” no âmbito do Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 931/2013 – “Dispõe sobre a obrigatoriedade de câmeras de segurança nos veículos de Transporte Coletivo no Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 932/2013 – “Dispõe sobre a criação do auxílio funeral aos doadores de órgãos e tecidos para transplante”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1016/2013 – “Dispõe sobre o uso obrigatório de sistema de vigilância eletrônica nas escolas públicas e privadas no âmbito do Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1018/2013 – “Proíbe a colocação de propaganda tipo panfletos, e quaisquer materiais publicitários impressos, nos veículos estacionados nas vias públicas no âmbito do Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1126/2013 – “Dispõe sobre a implantação do projeto Mulheres da Paz que integra o Programa Nacional de Segurança Pública e Cidadania (PRONASCI) no âmbito do Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;

- continua -

Excelentíssima Senhora
Prefeita **Regina Massaretto Bronzel Dubay**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - PR
/map



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco F. Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br



FL. 02 do Ofício nº 1.652/13-GAB/PRES.

- 1127/2013 – “Proíbe a realização de trotes nos estabelecimentos educacionais públicos estaduais e privados, instituindo a campanha “Trote Solidário” no Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1129/2013 – “Autoriza que, no mínimo 40% (quarenta por cento), dos cargos em comissão de Diretor Geral ou equivalente, Chefe de Departamento e Assessores, existentes no Município de Campo Mourão – Paraná, serão exercidos exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1131/2013 – “Cria o “Fundo Municipal Antidrogas” e dá outras providências”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1143/2013 – “Dispõe sobre o “Combate ao Bullying nas Instituições de Ensino deste Município” e dá outras providências”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1144/2013 – “Dispõe sobre a divulgação dos valores arrecadados a título de multas no trânsito deste Município e dá outras providências”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1256/2013 – “Dispõe sobre o uso da Terapia Assistida por Animais (TAA) nos hospitais públicos, contratados, conveniados e cadastrados no Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1257/2013 – “Inclui na grade escolar municipal o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e dá outras providências”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1258/2013 – “Dispõe sobre a obrigatoriedade de tratamento e assepsia da areia contida nos tanques destinados ao lazer e recreação infantil, existentes em áreas públicas ou privadas”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1386/2013 – “Proíbe a instalação de catracas eletrônicas nos ônibus que operam no sistema de Transporte Coletivo do Município de Campo Mourão/PR”, de autoria da Vereadora Vilma Terezinha de Souza Pinto;
- 1421/2013 – “Dispõe sobre a realização do “Teste da Linguinha” nos recém-nascidos, bebês em maternidades e serviços hospitalares da rede pública municipal e Sistema Único de Saúde no Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Vereador Pedro Rogério Lourenço Nespolo;
- 1476/2013 – “Institui a criação do Programa Escola de Idiomas na rede pública municipal de ensino do Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Pedro Rogério Lourenço Nespolo;
- 1520/2013 – “Dispõe sobre criação do Patronato Municipal de Campo Mourão, o Fundo Municipal de Alternativas Penais e dá outras providências”, de autoria do Vereador Pedro Rogério Lourenço Nespolo;
- 1521/2013 – “Institui a Semana Municipal de Valorização do Educador, com início no dia 15 de outubro de cada ano”, de autoria do Vereador Pedro Rogério Lourenço Nespolo;

- continua -



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco F. Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87302-220 – Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br



FL. 03 do Ofício nº 1.652/13-GAB/PRES.

- 1589/2013 – “Institui o Programa Bombeiro Mirim na Unidade do Corpo de Bombeiros, no Município de Campo Mourão”, de autoria da Vereadora Nelita Cecília Piacentini;

Respeitosamente,

Pedro Rogério Lourenço Nespolo
Presidente

37

ESTADUAL

PROTÓCOLO DE OFÍCIOS EXPEDIDOS PELO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO AO

PREFEITO

Ofícios/Proposição

Ofícios/Proposição	Recebido em:	Responsável pelo Recebimento
Of. 1631, 1632, 1638, 1640/13	24/06/13	Josiane Flores
Of. 1651/13 - Enc. PL 1/13 a, 185/13	26/06/13 - 16:59h	Adriana
Of. 1721/13 - Informe sobre que conste seu nome e respetiva assinatura no Título Honenípico de Cidadania Honenípica ao Senhor Doutor	27/06/13	Adriana
Of. 176531/13 - Cópia Ofício n.º 331/13 - CPF/O	27/06/13	Adriana
Of. 1774/13 - Enc. Ofício PL 296/13	27/06/13 às 10:20h	Adriana
Of. 1782/13 - Enc. Ofício PL 296/13	27/06/13 às 14:13h	Adriana
Of. 178551/13 - Cópia de processo Administrativo n.º 152312002.	28/06/13	Adriana
Of. 179571/13 - Rua 1799/113	28/06/13	Josiane Flores
Of. 1652/113 - Enc. PL 786/929, 931, 932, 1016, 1018, 1126, 1127, 1129, 1131, 1143, 1144, 1256, 1257, 1258, 1386, 1421, 1476, 1520, 1521 e 1589/113.	28/06/13	Josiane Flores
Of. 1758113 - Cópia ameça de Parecer n.º 1281/113.	02/07/113	Josiane Flores
Of. 1760/113 - Encadernação manual Of. n.º 473, 65, 55, 78 e 1601/13 - DEADM/SEFAD	02/07/113	Josiane Flores
Of. 1762/113 - Solic. contida no Rua 1827/113 - Jilbo	02/07/113	Josiane Flores
Of. 1762/113 - cópia Of. 15, 17 e 18/113. Jilbo	02/07/113	Josiane Flores